

LEI Nº 4.727
DE 11 DE MARÇO DE 2026

(Projeto de Lei nº 133/2025 – Autor: Vereador Rafael Pasquarelli Mattos)

***INSTITUI A CAMPANHA DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
ESPINHA BÍFIDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 12 de fevereiro de 2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.727

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a Espinha Bífida, com o objetivo de promover ações educativas voltadas à informação e à sensibilização da população acerca dessa condição, no Município de Santos.

Parágrafo único. Espinha Bífida é uma malformação congênita que ocorre quando a coluna vertebral e a medula espinhal não se desenvolvem completamente durante a gestação, podendo causar abertura na coluna e, em alguns casos, exposição de partes da medula e das meninges.

Art. 2º A instituição da Campanha de Conscientização sobre a Espinha Bífida tem como objetivos:

- I** – esclarecer à comunidade as causas da Espinha Bífida;
- II** – informar sobre os tratamentos adequados;
- III** – conscientizar sobre a necessidade de apoio familiar e comunitário aos pacientes;
- IV** – promover campanhas educativas;
- V** – combater o preconceito e a desinformação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 11 de março de 2026.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2026.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento